



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49)3652-3218

www.palmasola.sc.gov.br

engenharia@palmasola.sc.gov.br

arquitetura@palmasola.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO/OBRA: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras irregulares/poliédricas e serviços complementares na Estrada Geral de acesso à Linha Sagrada Família, zona rural do Município de Palma Sola/SC, em trecho de aproximadamente 1.000,00 m e área orçada de 6.000,00 m², conforme projeto e planilha orçamentária.

PROPRIETÁRIO: Município de Palma Sola/SC.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

LOCAL: Estrada Geral de acesso à Linha Sagrada Família, interior de Palma Sola/SC.

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 6.000,00 m.

REGIME PREVISTO: Empreitada por preço global, em lote único.

CONVÊNIO: Transferegov.br nº 7AACCT/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de melhoria das condições de infraestrutura viária na Estrada Geral de acesso à Linha Sagrada Família, situada na zona rural do Município de Palma Sola/SC, por meio da implantação de pavimento em pedras irregulares e serviços complementares de drenagem e contenção.

O segmento projetado possui aproximadamente 1.000,00 m de extensão, com largura de referência de 6,30 m indicada no memorial descritivo e área de pavimentação orçada de 6.000,00 m². Os quantitativos executivos deverão observar a geometria e as delimitações constantes das peças de projeto, evitando-se interpretar a largura de referência como seção uniforme em toda a extensão.

A via atende ao deslocamento de moradores, ao transporte escolar, à circulação de veículos de serviço, ao acesso às propriedades e ao tráfego associado à produção agropecuária. O revestimento existente em cascalho está sujeito à formação de irregularidades, poeira, lama, erosões e carreamento de materiais, especialmente após eventos pluviométricos e sob circulação repetida de veículos pesados.

A implantação do pavimento pétreo tem como finalidade melhorar a capacidade de rolamento, a regularidade superficial e a segurança operacional da via, reduzir a frequência de intervenções corretivas e assegurar condições de tráfego mais regulares ao longo do ano. A solução inclui contenção lateral do revestimento, drenagem superficial e proteção localizada de taludes ou pontos que demandam estabilização.

A obra está vinculada ao Convênio Transferegov.br nº 7AACCT/2026, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Palma Sola/SC, cujo objeto consiste na pavimentação de estrada vicinal, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. O



instrumento prevê repasse federal de R\$ 382.000,00 e contrapartida originalmente pactuada de R\$ 18.000,00.

O orçamento técnico atualizado totaliza R\$ 425.470,38, correspondente ao valor máximo estimado para a licitação. A diferença em relação ao valor inicialmente conveniado deverá ser suprida mediante adequação formal da contrapartida e da disponibilidade orçamentária municipal, observadas as condições do instrumento e do Plano de Trabalho; eventual desconto na licitação poderá reduzir o desembolso necessário do Município, conforme a composição financeira aprovada.

A contratação mostra-se necessária para garantir a melhoria efetiva da infraestrutura viária, a continuidade dos deslocamentos e o atendimento do interesse público, com aplicação coordenada dos recursos federais e municipais.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar a implantação de pavimentação em pedras poliédricas com rejuntamento em pó de pedra, meio-fio em pedra basáltica, canaletas/valetas de concreto moldadas in loco, lajes de concreto armado sobre canaletas, muro em pedra argamassada e demais serviços previstos nas peças técnicas e na planilha orçamentária.

A base de cascalho e pedras será executada pela Prefeitura Municipal, enquanto a empresa contratada deverá realizar os serviços de seu escopo, inclusive a camada de assentamento, a colocação e o travamento das pedras, rejuntamento e compactação do revestimento. O Município disponibilizará rolo compactador para apoio à execução; a responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços contratados permanecerá com a executora, conforme projeto e memorial.

A execução observará as especificações do projeto, a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas pertinentes e as condições estabelecidas no Convênio Transferegov.br nº 7AACCT/2026 e no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

2.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional

Para habilitação, será exigida da empresa a comprovação de execução anterior de serviço compatível com o objeto, mediante certidão de acervo operacional, atestado de capacidade técnico-operacional ou documento hábil emitido em seu nome, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A experiência deverá abranger pavimentação em pedras irregulares, pedras poliédricas, paralelepípedos ou solução pétrea de características técnicas equivalentes, em quantitativo mínimo acumulado de 2.900,00 m², admitido o somatório de atestados compatíveis.

O serviço principal corresponde a 6.000,00 m² de pavimento e representa parcela de expressivo valor no orçamento da obra. O quantitativo de 2.900,00 m² corresponde a 48,33% do total previsto e respeita o



limite do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Sua fixação objetiva demonstrar que a licitante já mobilizou e coordenou, em escala relevante, equipe de assentamento, fornecimento e distribuição de materiais, compactação, controles de execução e cumprimento de frentes de serviço.

A comprovação será limitada à parcela principal de pavimentação, sem exigir acervos específicos para todos os serviços acessórios. Não se exigirá quantidade de atestados, localização geográfica determinada ou execução em período previamente fixado, sendo admitida a soma de experiências documentalmente comprovadas, respeitados os critérios de pertinência e autenticidade.

2.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional

Será exigida a indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho de fiscalização profissional competente, com atribuições compatíveis com os serviços de pavimentação e obras complementares previstos, **detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documentação equivalente que evidencie responsabilidade técnica anterior por obra ou serviço de características semelhantes.**

Para a qualificação técnico-profissional não será estabelecido quantitativo mínimo de pavimentação, por se tratar de técnica construtiva usual, cuja aptidão técnica pode ser demonstrada pela natureza do serviço anteriormente executado. A capacidade de mobilização em escala compatível com a presente obra será aferida, separadamente, pela qualificação técnico-operacional da empresa.

O profissional indicado deverá efetivamente participar da execução, admitida sua substituição por outro de experiência e qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Exequibilidade das propostas e garantia adicional

A análise de exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, considerando o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes da planilha. Propostas inferiores a 75% do orçamento estimado enquadram-se no parâmetro legal de inexecuibilidade para obras e serviços de engenharia, devendo a Administração observar a jurisprudência aplicável quanto à possibilidade de diligência e demonstração da exequibilidade antes da decisão definitiva.

As diligências poderão abranger composições analíticas, encargos sociais, produtividade de equipes, logística de materiais, condições de fornecimento, cronograma de execução e demais elementos capazes de comprovar a viabilidade dos preços ofertados. Propostas que permaneçam comprovadamente inexequíveis serão desclassificadas.

Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do orçamento estimado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento da Administração e o valor da proposta, na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da eventual dispensa da garantia contratual ordinária.



2.4 Garantia contratual ordinária

Em razão do porte, da natureza e das condições de fiscalização da obra, propõe-se não exigir garantia contratual ordinária prevista nos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional legalmente obrigatória na situação descrita no item anterior.

A mitigação dos riscos será realizada por acompanhamento técnico, ART de execução, registros de obra, medições das etapas efetivamente executadas, controle de conformidade dos materiais, verificação dos serviços de drenagem e contenção, recebimentos contratuais e aplicação das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

2.5 Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

Considerando o valor estimado de R\$ 425.470,38 e a natureza integrada da obra de engenharia, não se recomenda licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nem reserva de cota para parcelas que não possam ser dissociadas sem comprometimento técnico e econômico da execução.

A licitação deverá possibilitar participação ampla de empresas que atendam às condições de habilitação, assegurando-se os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 quando legalmente cabíveis, inclusive no tocante à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

Foram consideradas soluções usualmente empregadas em vias rurais: manutenção do revestimento primário com cascalhamento, pavimentação com revestimento asfáltico, pavimentação rígida em concreto, pavimento de peças pré-moldadas e pavimentação em pedras irregulares/poliédricas.

A conservação por cascalhamento possui menor desembolso inicial, mas demanda reposição periódica de materiais e serviços de motonivelamento, correção de erosões e recuperação de pontos críticos, sem eliminar de forma duradoura a poeira e a suscetibilidade do leito a períodos chuvosos.

Revestimentos asfálticos e de concreto constituem alternativas tecnicamente possíveis; entretanto, apresentam exigências específicas de estrutura de pavimento, insumos, logística de execução e manutenção e, em condições semelhantes, tendem a impor maior investimento inicial. Não foi elaborado orçamento analítico comparativo de cada alternativa, razão pela qual esta análise é qualitativa e não constitui demonstração numérica de seus respectivos custos.

O pavimento em pedras irregulares apresenta tradição de uso em acessos rurais, resistência ao tráfego local, possibilidade de recomposição pontual e viabilidade de execução com mão de obra e materiais comercialmente disponíveis. A seleção decorre da compatibilidade técnica com a via, das condições de implantação e do projeto desenvolvido, devendo observar o objeto de pavimentação de estrada vicinal e o Plano de Trabalho aprovado do convênio.



A participação do Município na preparação da base e no fornecimento de rolo compactador complementa a viabilidade operacional, desde que previamente coordenadas as interfaces entre Administração e contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A solução definida compreende revestimento em pedras poliédricas, assente sobre camada granular de pó de pedra, rejuntamento com material especificado, compactação final e confinamento lateral por meio-fio de pedra basáltica ou pelos dispositivos de canaleta nos segmentos projetados. Estão previstos, adicionalmente, elementos de drenagem e contenção localizados.

O conjunto dos serviços apresenta os seguintes quantitativos principais: 6.000,00 m² de pavimentação em pedras; 1.650,00 m de meio-fio de pedra basáltica; 350,00 m de canaletas trapezoidais de concreto moldado in loco; 31,20 m² de laje de concreto armado sobre canaletas; e 10,00 m³ de muro em pedra argamassada. Incluem-se transporte de materiais, administração local, sinalização de obra e demais itens da planilha.

O emprego do meio-fio em pedra basáltica está relacionado à economicidade, à compatibilidade de material e à facilidade de recomposição de unidades pontualmente danificadas. Como parâmetro indicativo de comparação, a composição própria do orçamento para meio-fio de pedra prevê custo direto de R\$ 14,73/m, enquanto a composição SINAPI 94273, referente ao assentamento de guia pré-fabricada de concreto em trecho reto, apresenta custo de R\$ 49,76/m para Santa Catarina, referência setembro/2026, sem desoneração. A diferença corresponde a aproximadamente 3,38 vezes; as composições e dimensões não são idênticas e a comparação tem caráter referencial, não substituindo orçamento específico de solução alternativa.

Por ser estrada rural, a via está sujeita a circulação e manobras de máquinas agrícolas e implementos junto às bordas. Os dispositivos laterais podem receber impactos localizados durante essas operações. O meio-fio em pedra basáltica, adequadamente assentado e confinado, constitui solução compatível com o ambiente rural e permite substituições localizadas, sem se pressupor, por isso, resistência intrinsecamente superior em todas as situações a uma peça de concreto corretamente dimensionada.

Nos segmentos dotados de canaleta de concreto, o dispositivo poderá acumular as funções de drenagem e confinamento lateral do pavimento, dispensando a execução simultânea de meio-fio no mesmo alinhamento, desde que o detalhe construtivo assegure apoio estável às pedras, travamento das bordas e direcionamento das águas conforme as cotas de projeto.

A execução da base de cascalho e pedras ficará a cargo da Prefeitura Municipal. A contratada será responsável pelos serviços que integram seu escopo, inclusive nivelamento e preparo da camada de assentamento, colocação, travamento, rejuntamento e compactação do revestimento, além dos elementos



de drenagem e contenção previstos. O rolo compactador de apoio será disponibilizado pelo Município, com planejamento prévio de seu uso.

O orçamento atualizado tem data-base setembro/2026, utiliza referências SINAPI para Santa Catarina em regime não desonerado, composições próprias e cotações, com BDI de 20,73% e valor estimado total de R\$ 425.470,38. O preço global contratado será definido pelo resultado da licitação, observadas as regras de aceitabilidade, o convênio e os créditos orçamentários disponíveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidades foram definidas a partir do traçado, das seções e dos detalhes do projeto de engenharia, com respaldo no memorial descritivo, na planilha orçamentária e na ART. O objeto apresenta as seguintes quantidades principais:

- 6.000,00 m² de pavimento em pedras poliédricas, com rejuntamento em pó de pedra;
- 1.650,00 m de meio-fio em pedra basáltica;
- 350,00 m de canaleta/valeta trapezoidal em concreto moldado in loco;
- 31,20 m² de laje de concreto armado sobre canaleta;
- 10,00 m³ de muro em pedra argamassada;
- 5.000,00 t×km de transporte de materiais em caminhão basculante, além dos serviços preliminares e da administração local.

O dimensionamento de meio-fio e canaletas considera as diferentes soluções de contenção lateral indicadas em projeto. Nos trechos em que a canaleta exerce também o confinamento das pedras, não se prevê sobreposição sistemática de meio-fio no mesmo alinhamento.

A quantidade orçada de 6.000,00 m² é a referência quantitativa da licitação; o projeto aponta extensão aproximada de 1.000,00 m e largura de referência de 6,30 m. A localização e a largura efetiva dos segmentos deverão estar compatibilizadas nas peças gráficas e memórias de cálculo antes da publicação do edital.

A execução de base de cascalho e pedras com estrutura municipal e a disponibilização do compactador não integram os quantitativos remunerados da empresa nos termos do orçamento. As interfaces com os trabalhos da contratada exigem programação conjunta, mas não justificam subdividir o objeto contratado.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado foi obtido a partir da planilha orçamentária analítica do projeto, com referências do SINAPI para Santa Catarina, data-base setembro/2026 e regime não desonerado, acrescidas de composições próprias e cotações quando não identificada composição referencial adequada.

Foi adotado BDI de 20,73%, conforme demonstrativo integrante do orçamento. O valor global estimado é de R\$ 425.470,38 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), que constitui teto de referência do procedimento licitatório e não valor necessariamente contratado.

Os grupos orçamentários são: administração local e serviços preliminares, R\$ 2.820,51; pavimento e meio-fio, R\$ 371.467,00; sarjetas/canaletas e lajes, R\$ 46.162,47; e muro em pedra argamassada, R\$ 5.020,40. O detalhamento dos preços unitários, quantidades, custos diretos e composições integra o orçamento anexo.

O convênio federal inicialmente pactua repasse de R\$ 382.000,00 e contrapartida de R\$ 18.000,00. Para cobertura do orçamento máximo atualizado, a participação municipal poderá alcançar R\$ 43.470,38, caso mantido integralmente o repasse e não haja redução do preço na licitação, observadas as autorizações e adequações administrativas e orçamentárias pertinentes. A contratação somente deverá ocorrer com previsão de recursos suficiente e observância ao instrumento de transferência.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois os serviços de revestimento em pedras, contenção lateral, canaletas, lajes, muros e demais complementos constituem um conjunto fisicamente integrado, cuja execução depende de sequência construtiva e compatibilização geométrica.

A separação entre diferentes empresas poderia provocar descontinuidade entre frentes, incompatibilidades nas interfaces entre drenagem e pavimento, indefinição de responsabilidades por defeitos, duplicação de mobilizações e prejuízo ao controle de qualidade e prazo. O regime de empreitada por preço global e a contratação em lote único favorecem planejamento e responsabilização integrada pelos serviços contratados.

A preparação da base realizada pela Prefeitura decorre de atuação direta da Administração e não corresponde a lote licitado autônomo. Essa interface será gerenciada por programação prévia, vistoria das condições de recebimento da base e definição do início das frentes executivas.



8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Do cotejo das alternativas avaliadas no item 3, o cascalhamento foi considerado insuficiente para alcançar, de forma duradoura, a melhoria pretendida. Pavimentos asfálticos e rígidos representam opções de engenharia válidas, porém exigiriam solução estrutural e logística próprias, sem comprovação, neste estudo, de vantagem econômica para o trecho específico.

A escolha do revestimento poliédrico fundamenta-se na adequação ao tráfego de estrada rural, na possibilidade de intervenções localizadas, no detalhamento técnico já desenvolvido e na disponibilidade de execução por empresas do ramo. O confinamento lateral por pedras basálticas e canaletas busca evitar deslocamentos nas bordas, ao mesmo tempo em que a drenagem superficial reduz o risco de erosão e saturação das camadas de apoio.

A finalidade prevista no Convênio nº 7AACCT/2026 é a pavimentação de estrada vicinal. A modalidade específica de pavimento em pedras irregulares decorre do projeto técnico municipal e deverá permanecer compatível com o Plano de Trabalho aprovado, não sendo correto atribuir ao texto isolado do convênio a determinação expressa desse material.

Com base nas características físicas, no orçamento e na capacidade operacional disponibilizada pelo Município, entende-se que a solução é adequada às condições do empreendimento e ao atendimento do interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações de terceiros indispensáveis e autônomas para que o objeto licitado seja executado, uma vez que a pavimentação, o transporte de insumos, a contenção lateral, a drenagem e os demais complementos previstos integram a futura contratação.

Haverá, entretanto, interdependência operacional com as atividades executadas diretamente pelo Município, notadamente preparação da base de cascalho e pedras e disponibilização do rolo compactador. A Administração deverá programar tais atividades para que não interfiram no cronograma da contratada e deverá assegurar condições de recebimento de cada frente de serviço.

A eventual necessidade de contratação externa superveniente para atividades não incluídas no projeto deverá ser avaliada separadamente, segundo a legislação e as condições do convênio, sem pressupor sua existência neste estudo.



10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A contratação relaciona-se à política municipal de melhoria e conservação da malha viária rural, especialmente das estradas utilizadas pelo transporte de moradores, estudantes, insumos e produção agropecuária.

A celebração do Convênio Transferegov.br nº 7AACCT/2026 e a elaboração de projeto, memorial, planilha e cronograma constituem instrumentos específicos de planejamento da intervenção, que deve permanecer compatível com a programação orçamentária e financeira municipal e com as disposições pactuadas com o concedente.

O ETP de referência utilizado como modelo informa que o Município se encontrava em processo de implementação dos instrumentos de planejamento anual. Antes da publicação do edital, o setor competente deverá registrar no processo a situação efetiva da obra perante o Plano Anual de Contratações de 2026, ou justificar formalmente sua eventual ausência, sem presumir previsão ainda não demonstrada.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Pretende-se proporcionar maior regularidade e segurança de circulação na Estrada Geral de acesso à Linha Sagrada Família, reduzir ocorrências de lama, poeira, formação de depressões e carreamento do revestimento e melhorar o acesso às propriedades rurais, ao transporte escolar e ao escoamento da produção.

A execução do pavimento com adequada camada de assentamento, travamento, rejuntamento, compactação e contenção lateral deverá favorecer a integridade do revestimento. O sistema de canaletas, lajes e demais dispositivos hidráulicos tem por finalidade ordenar o escoamento superficial e reduzir processos erosivos sobre o pavimento e nas áreas adjacentes.

Sob a ótica econômica, busca-se reduzir a frequência de manutenção do leito não pavimentado e aproveitar os recursos municipais disponíveis para preparação da base e apoio à compactação, sem prejuízo da responsabilização da empresa pelos serviços que compõem o contrato.

Os materiais pétreos fornecidos pela contratada, incluídos pedras de revestimento, pedras de meio-fio, pó de pedra e demais agregados, deverão ter origem em pedreiras, jazidas ou fornecedores comprovadamente regularizados, com licenciamento ambiental e título/autorização minerária aplicáveis à atividade de extração, conforme a legislação pertinente. A procedência deverá ser demonstrada por documentos fiscais e documentação ambiental/minerária compatível, quando requisitada pela fiscalização, vedado o emprego de material de origem irregular.



A execução deverá adotar medidas de controle de poeira, ruído, transporte e armazenamento de insumos, contenção do carreamento de materiais, proteção de drenagens naturais e destinação adequada de resíduos, buscando minimizar intervenções e impactos no entorno da estrada.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Previamente à licitação, a Administração deverá concluir a instrução técnica com projeto, detalhes, memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária, composições, BDI, cronograma/eventograma e responsabilidade técnica correspondente, assegurando sua compatibilidade recíproca e com o Plano de Trabalho do convênio.

Deverão ser saneadas, antes da publicação do edital, as divergências documentais identificadas: a ART nº 10535827-8 apresenta valor de referência anterior (R\$ 403.586,98) em relação ao orçamento atualizado (R\$ 425.470,38), além de referência de largura de 6,20 m nas observações, enquanto o memorial indica 6,30 m e a área orçada é de 6.000,00 m². O processo deverá apresentar a versão consolidada das medidas e, caso necessário, regularização da anotação de responsabilidade técnica para refletir o escopo efetivo.

A disponibilidade orçamentária e a participação municipal complementar deverão estar formalizadas de modo compatível com a contratação efetiva, observando as condições do Convênio nº 7AACCT/2026, eventuais ajustes de Plano de Trabalho e os procedimentos de liberação de recursos previstos no instrumento.

Deverão ser verificadas as condições ambientais e de disponibilidade da faixa de intervenção. Consta a Declaração de Atividade Não Constante (DANC) nº 17.071/2026, emitida em 22/10/2026; esse documento não dispensa análise de restrições relativas ao local, autorização de supressão vegetal, intervenção em Área de Preservação Permanente ou outros atos legalmente exigíveis, quando cabíveis.

Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Prefeitura deverá programar e executar a base de cascalho e pedras nas frentes a serem liberadas, verificar sua aptidão para receber o revestimento e estabelecer condições operacionais para disponibilização do rolo compactador. Caberá à contratada conferir as condições de execução e comunicar previamente eventuais inconformidades de interface.

Serão designados formalmente gestor e fiscal do contrato, com acompanhamento por profissional habilitado para as verificações de engenharia. A equipe utilizará projeto, planilha, memorial, cronograma, diário de obra, registros fotográficos, documentos de procedência de materiais e ensaios ou verificações técnicas exigíveis, promovendo medições apenas de etapas e serviços efetivamente aceitos.



A experiência ordinária do corpo técnico municipal é, em princípio, suficiente para o acompanhamento, sem prejuízo de treinamento específico sobre os procedimentos de medição, registros do Transferegov.br e obrigações próprias da transferência federal, caso necessário.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A pavimentação poderá causar impactos temporários e localizados, incluindo poeira, emissão de ruídos, movimentação de cargas e máquinas, geração de resíduos, restrições temporárias ao tráfego e risco de aporte de sedimentos às drenagens, especialmente durante precipitações intensas.

A Declaração de Atividade Não Constante (DANC) nº 17.071/2026, emitida em 22/10/2026 pelo Município de Palma Sola, em cooperação técnica com o CONDER, declara, com fundamento nas informações apresentadas, que a atividade de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estrada revestida de cascalho não integra a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental estabelecida pelas Resoluções CONSEMA nº 250 e 251. A declaração possui validade de um ano a partir da expedição, observadas as condições nela previstas.

A DANC não autoriza supressão de vegetação nativa nem intervenção em Área de Preservação Permanente, não dispensa as demais autorizações pertinentes e não substitui a avaliação de restrições ambientais da localização. Eventual modificação material do empreendimento ou identificação de condições não abrangidas pelas informações declaradas deverá ser encaminhada à análise ambiental competente.

A contratada deverá obter os materiais pétreos de fontes ambiental e minerariamente regulares, apresentando comprovação de procedência sempre que solicitada. Durante a execução, serão adotados controle de poeira e sedimentos, proteção das áreas de drenagem, organização da frente, armazenamento apropriado de insumos, destinação adequada de resíduos, sinalização operacional e limpeza final.

A execução das canaletas, travessias e demais dispositivos indicados em projeto deverá observar cotas e seções hidráulicas, evitando-se lançamento concentrado de águas em pontos suscetíveis à erosão e assegurando a proteção das áreas adjacentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

À vista dos elementos reunidos, a contratação de empresa especializada para execução de 6.000,00 m² de pavimentação em pedras irregulares e serviços complementares na Estrada Geral de acesso à Linha Sagrada Família apresenta adequação técnica à necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural e viabilidade operacional, desde que observadas as condições de interface com os serviços de responsabilidade municipal.



A solução foi definida por projeto de engenharia e acompanhada de orçamento de referência de R\$ 425.470,38, sob regime de empreitada por preço global, e está relacionada ao objeto de pavimentação de estrada vicinal previsto no Convênio Transferegov.br nº 7AACCT/2026. A seleção da modalidade de revestimento deverá manter compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado.

A contratação em lote único, com exigência proporcionada de capacidade técnico-operacional na parcela de pavimentação e qualificação profissional sem quantitativo mínimo, busca conciliar controle dos riscos de execução com competitividade do certame. A viabilidade ambiental da atividade, no escopo declarado, está amparada pela DANC nº 17.071/2026, sem afastar autorizações pontuais exigíveis.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação após a compatibilização das peças técnicas e da ART, a confirmação das condições do convênio, a formalização da disponibilidade financeira e o atendimento das demais providências prévias descritas neste estudo.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerados os levantamentos, as justificativas e as condições de atendimento registradas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se tecnicamente viável a contratação proposta, condicionada ao saneamento documental e à confirmação dos requisitos orçamentários, financeiros e administrativos prévios ao edital e à assinatura do contrato.

☒ VIÁVEL ☐ NÃO VIÁVEL

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO GESTOR DA PASTA

Palma Sola/SC, 26 de outubro de 2026.

Felipe Idalvino Lago
Engenheiro Civil – CREA/SC nº 175201-8

ANÁLISE DO GESTOR DA PASTA

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Justificativa, em caso de reprovação:

Giovani Raday
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura